



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 969, de 30 de dezembro de 1.992.

Altera o Valor Referência do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

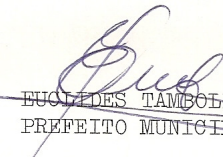
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de Santa Cruz da Conceição, define e estabelece como valor base de referência, 35 (trinta e cinco) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, à partir de 01 de Janeiro de 1.993.

Artigo 2º - Em toda legislação municipal onde se lê Valor Referência (VR), passa a ter a denominação de Unidade / Fiscal de Referência -UFIR, com o valor mínimo atribuído no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 931, de 06 de dezembro de 1.991.

Santa Cruz da Conceição, 30 de dezembro de 1.992.


~~EUSEBIO TAMBOLINI~~
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura